



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## CONTRATO Nº 03-2022 INEXIGIBILIDADE nº 01/2022

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, órgão político - administrativo, com sede Rua Sete de Setembro, 01- Praça Rui Barbosa, Centro - CEP 85.301-070 Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.119.336/0001-65, neste ato representado pelo Presidente **Carlos Alberto Machado**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 643.468.039-20 e RG 4.549.839-5, residente e domiciliado na Rua Sargento João do Nascimento Lopes, 266 Cep 85301-440 - Laranjeiras do Sul, Pr, e a

**CONTRATADA:** Empresa **UNYFLEX Capacitação e Treinamento Ltda** inscrita no CNPJ nº 36.731.728/0001-30, situada na Rua Voluntários da Pátria, 547 - Centro - Curitiba/Pr - CEP 80020-000, neste ato representada pela Sra. **Karol Cristina Ribas de Andrade**, brasileira, solteira, RG: 12815175-3 SESP/PR CPF: 106.521.519-51, residente e domiciliada na Rua Jaime Rodrigues da Rocha n.º 1258, Capão Rosa, CEP: 81150-130, Curitiba/Pr, conforme Processo de Inexigibilidade nº 01/2022 que se regerá pelas normas aqui pactuadas e por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, cujas disposições aplicam-se a este CONTRATO irrestrita e incondicionalmente, e, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

### Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**Cláusula Primeira:** Este instrumento tem por objeto o Curso “LEI 14.133 INEXIGIBILIDADE E DISPENSA”, que será realizado pela Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, na Cidade de Curitiba/Pr, nos dias 17, 18, 19 e 20 de maio de 2022.

### Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (art. 55, II, Lei 8.666/93)

**Cláusula Segunda:** A Contratada executará o presente contrato prestando os serviços descritos e se necessário contratando profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

### Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**Cláusula Terceira:** O CONTRATANTE pagará, ao CONTRATADO, a importância total de R\$ 6.972,00 (seis mil novecentos e setenta e dois reais).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado após a execução do curso e a emissão da nota fiscal.

### Do prazo de execução e vigência (art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**Cláusula Quarta:** O prazo de execução e de vigência será a data marcada para realização do Curso “LEI 14.133 INEXIGIBILIDADE E DISPENSA” nos dias 17, 18, 19 e 20 de maio de 2022.

### Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**Cláusula Quarta:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

<b>Orgão</b>	<b>01</b>	<b>Câmara Municipal</b>
<b>Unidade</b>	<b>001</b>	<b>Câmara Municipal</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>01.031.0001.2001</b>	<b>ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>
<b>Conta</b>	<b>0120</b>	
Conta Despesa	33.90.39.48.01	Serviços de Seleção e Treinamento
Fonte	001	Recursos Tesouro

## **Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas** (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Sexta:** São obrigações do Contratado:

I - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

II - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentaria, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

**Cláusula Sétima:** São obrigações da CONTRATANTE:

I – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II – Fiscalizar a prestação dos serviços.

**Cláusula Oitava:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

## **Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração**

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

**Cláusula Nona:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## **Da licitação**

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado ao Processo de **inexigibilidade n.º 01/2022 - CMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## **Da Legislação Aplicável**

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## **Da Obrigação do Contratado**

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima Segunda:** Fica o contratado obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## **Do Foro**

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 13 de maio de 2022.

**CARLOS ALBERTO MACHADO**

**Contratante**

**KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE**

**Contratada**

## **TESTEMUNHAS:**

-----  
Assinatura

Nome: -----

CPF/RG nº -----

-----  
Assinatura

Nome: -----

CPF/RG nº -----